



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC

ERRATA AO EDITAL N° 32/2021

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura PROExC/UNIRIO– comunica alterações e acrescenta ao **Edital nº32/2021**:

3.1.1 Para que Programas/Projetos novos possam concorrer a bolsas PIBEX 2022 é necessário que estejam cadastrados e aprovados no Portal de Extensão. Novos Programas/Projetos deverão submeter no portal, aguardar o deferimento, para só então poderem participar do processo de concessão de bolsa.

6.1.2.1 Os critérios mínimos e máximos de pontuação para a classificação final dos Programas/Projetos concorrentes à bolsa PIBEX 2022 são:

6.1.2.2 Pontuação mínima: 27,5 pontos;

6.1.2.3 Pontuação máxima alcançada: 100 pontos.

6.1.2.4 O Tempo de contribuição com a sociedade dos Programas/Projetos em andamento é contado a partir do registro na PROExC, independentemente de já existir anteriormente. A contagem se dá para Programas/Projetos institucionalizados.

7.2.1.1 Os coordenadores de Programas/Projetos devem indicar no Termo de Compromisso do Coordenador e Bolsista, quais os critérios utilizados para a seleção de seu bolsista atendendo recomendações de Auditoria interna (Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC / Exercício: 2021 / Processo: 23102.002941/2021-78 / Relatório: 06/2021):

Recomendação 3:

Estabelecer critérios de seleção e contratação dos bolsistas, de forma que atenda às normas estabelecidas no Art. 3º, II, III, §1º, Art.11, I e Art.13, II do Decreto nº 7.416/2010.

Os artigos referidos na recomendação são os seguintes:

Art. 3º Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

II – apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

III – ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;

§ 1º Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.

Art. 11. A avaliação dos bolsistas de extensão e dos tutores será orientada por critérios definidos pela instituição, considerando, entre outros:

I – o desempenho acadêmico;

Art. 13. São deveres dos estudantes bolsistas de extensão:

II – manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;

7.2.1.2 Diante do exposto estabelecemos como critérios mínimos de seleção:

Coeficiente de Rendimento – CR: mínimo 5,0

7.2.1.3 Como critérios de desempate:

- Menor renda familiar comprovada;
- Maior CR;
- Maior tempo de vinculação ao projeto como voluntário.

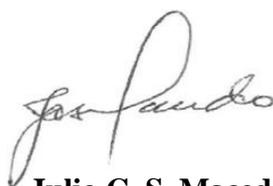
7.2.1.4 O coordenador poderá estabelecer outros critérios que atendam aos objetivos do projeto desde que não invalidem os critérios supracitados e sejam amplamente divulgados aos interessados e constem no Plano de Trabalho do bolsista.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021



Jorge de Paula Costa Avila

Pró-Reitor de Extensão e Cultura -PROExC



Julio C. S. Macedo

Diretor de Extensão- PROExC